

Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESO N.º: 1601/2008

DATA 16/01/2008

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis:

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 149 /08

Art. 1º - Passa a denominar-se “Rua ANTONIO DA FRAGA PINTO”, a Rua Principal do bairro Santiago da Serra, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de junho de 2008.


ALOISIO FERREIRA SANTANA
Vereador - Presidente

RWA



HELIO VALENTIM SARLO

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1.ª Zona
Judiciária da Cidade de Vitória, Capital do Estado do
Espírito Santo

Maria Alice Sarlo Antonio

Escrevente Juramentado

Palacio da Justiça

Tel.: 3-0930

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que do livro 293 as folhas 1888 sob o n.º 1888 de registros de óbitos, consta o de Antonio da Traga Pinto falecia Quinze 15 de Julho de mil 1948 veinte e sete 27 de sete 23 45 horas em Hospital São José, mata ei deide do sexo masculino de cor branca de profissão comer- ciante natural de este Estado residente em Quarado Grande, M.ª Serra, neste Estado com 45 anos de idade, de estado civil casado e sendo filho de Luis da Traga Pinto e Joquina Calvarina Torres

O atestado de óbito foi apresentado a Cartório do dia 16-07-1976

por Sertan Ferreira

e estava assistido pelo médico Dr. Peraldo B

Netti e deu como causa de morte Edema agudo

pulmonar, insuficiência renal crônica

esquerda

O sepultamento foi feito no dia depois 16 às 16,00 horas

horas, no Cemitério de Tiubim, município

Limão, neste Estado

Observações

Eu,

~~_____~~

a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, 10 de Julho de 197 6

OFICIAL

Cartório do _____ _____
Pessoa Física _____
Título _____
Endereço _____
Furo - Vitória - ES

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO - 3.º OFÍCIO DE NOMES

TABÉLIA
 Dr Paulo Pessoa Monteiro
 ESCRITÓRIAS
 David Lucinda Fátá
 Jansen G. Monteiro
 Odilon Alvas Santos
 Carlos do Espírito (Esp.)
 Jaqueline G. Monteiro (Esp.)
 Leônidas Antunes
 Arnaldo Guenzel
 Maurício Luiz Rocha Gomes

CERTIDÃO
 Certifico e Dou Fé que a presente cópia
 xerográfica é reprodução fiel e autêntica
 do Documento original que me foi exibido
 nesta data. Autenticada nos termos do
 Art.º 2.º do Dec. Lei 2.148 de 24/4/69
 Vitória, 10 ABR 1987

Rua Nelson Gomes, 285
 Vitória - ES - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

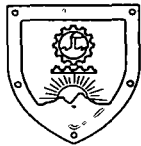
PROCESSO N.º: 1601/2008

DATA 16/06/2008

(Assinatura)

AO Sr. Presidente
Em 16.06.2008

(Assinatura)
Elio Carlos F.imentel
Unidade de Protocolo e
Arquivo Geral
Mat 65



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 01

PROCESSO 1601/2008 PROJETO DE LEI Nº 149/2008 - PASSA A DENOMINAR-SE "RUA ANTÔNIO DA FRAGA PINTO", À RUA PRINCIPAL DO BAIRRO SANTIAGO DA SERRA - DE AUTORIA DO VEREADOR ALOÍSIO F. SANTANA.

PARECER DO RELATOR

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Tanto a iniciativa de projetos de tal conteúdo é prerrogativa do Legislativo, que a Lei Orgânica Municipal cuidou de estabelecer a competência da Câmara Municipal para autorizar a denominação de vias e logradouros públicos (inciso XXXVIII, do art. 99):

“Art. 99º - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito:

...

XXXVIII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos”;

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA A COMUNIDADE, ACOMPANHAMOS NA ÍNTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Relator

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 30 de junho de 2008


MIGUEL JOÃO FRAGA GONÇALVES
Presidente da Comissão

JOÃO DE DEUS CORRÊA
Membro